



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### PROJETO DE LEI Nº 24 /2022.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 5156/2022  
Data: 16/03/2022 - Horário: 14:59  
Legislativo

**EMENTA:** ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1º.** Cria o cargo de Fiscal de Posturas, no quantitativo de 01 (uma) vaga, conforme ANEXO I.

**Artigo 2º.** Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 749/2007, que passa a vigorar com a seguinte modificação, mantendo-se os demais cargos, quantitativos e vencimentos.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
FISCAL DE POSTURAS	01	30 horas	R\$1.212,00	Curso de nível Superior nas áreas de gestão, meio ambiente ou saúde com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 14 de março de 2022.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES

**SR. DOUGLAS BDIANI.**

**MENSAGEM Nº 19 /2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “**CRIA VAGA DE FISCAL DE POSTURAS, ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Essa proposição tem por objetivo criar, temporariamente, 01 (uma) vaga de Fiscal de Posturas, diante da necessidade de fazer cumprir o Código de Posturas Municipal existente no município, até a realização de um novo concurso público, uma vez que o cargo efetivo se encontra vago.

Além disso, a criação de tal cargo foi uma orientação do Ministério Público Estadual, através do processo de n.º 1532/2022.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**